



**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS - ES
Comissão Permanente de Licitação e Pregão**

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2012
PROCESSO Nº 002.060/2012**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO MATEUS-ES**, mediante o Pregoeiro, designado pela **Portaria Nº 1.059/2012** de 02 de abril de 2012, torna público para o conhecimento dos interessados, que realizará às **09:30 horas do dia 19 de Junho de 2012**, sendo que **o credenciamento inicia-se 30 (trinta) minutos antes** do horário marcado para abertura da sessão, em sua sala de reuniões, situada na Avenida Jones dos Santos Neves, nº 70 – Centro – São Mateus-ES, Cep.: 29930-000, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, regida pela Lei 10.520/2002, pelos Decretos nºs 3.555/2000, 3.784/2001, e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

Os envelopes de proposta de preços e habilitação do objeto especificado neste edital serão recebidos e abertos no dia, hora e local acima designado.

I. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

1.1. Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas que explorem ramo de atividade compatível com o objeto licitado e que atendam às condições exigidas neste edital e seus anexos.

1.2. Não poderão participar desta licitação, empresas que se enquadrarem em uma ou mais das seguintes situações:

- a) que tenha sido declarada inidônea e/ou suspensa temporariamente por qualquer órgão público federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal;
- b) que esteja sob regime de recuperação judicial ou falência;
- c) qualquer que seja sua forma de constituição, empresas estrangeiras que não funcionem no país;
- d) empresa que tenha como sócio, gerente ou diretor, Membro ou Servidor ocupante de cargo público a Prefeitura Municipal de São Mateus e/ou seu cônjuge.

1.3. Os impedimentos acaso existentes deverão ser declarados pela empresa proponente. Caso inexistam, tal fato deverá ser declarado de acordo com Anexo II, sob pena de responsabilidades administrativas e penais cabíveis, conforme legislação vigente.

1.4. Não serão admitidas nesta licitação empresas que operem sob regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, nem a sub-contratação total ou parcial do fornecimento do objeto deste Pregão.

1.5. Poderão participar as interessadas que estiverem cadastradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, sendo que sua regularidade será confirmada por meio de consulta “ON-LINE”, na data de realização da Sessão Pública.

1.6. As empresas interessadas em participar da presente licitação que não se encontram cadastradas no SICAF, deverão apresentar os documentos relacionados no item 7.2 do edital, observando-se os respectivos prazos de validade.

II. DO OBJETO

2.1. **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS** conforme especificações e quantidades determinadas no Anexo I deste edital (Termo de Referência).

III. DO CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES

3.1. Os proponentes deverão se apresentar para credenciamento junto ao pregoeiro por um único representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente.



**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS - ES
Comissão Permanente de Licitação e Pregão**

3.2. O credenciamento far-se-á através de instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida, acompanhado do estatuto ou contrato social, para fins de comprovação de poderes para subscrevê-lo, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo estatuto ou contrato social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos, e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, dispensada, neste caso, a apresentação de procuração.

3.3. Apresentar, juntamente com os documentos acima detalhados, declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo constante do Anexo IV deste edital.

3.4. As empresas que se enquadrarem como Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, deverão apresentar, **no ato do credenciamento**, para comprovação de tal condição, **Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial a partir de MAIO/2012**, para aplicação da Lei Complementar 123/2006, nas fases de habilitação e julgamento das propostas.

3.5. Todos os documentos exigidos neste Capítulo devem ser entregues ao pregoeiro em original, ou cópia devidamente autenticada em Cartório.

3.6. Nenhuma pessoa, física ou jurídica, mesmo que credenciada por processo legal, poderá representar mais de uma empresa na presente licitação.

IV. DA SESSÃO PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

4.1. A reunião para recebimento e abertura dos envelopes de proposta de preços e documentação para habilitação será pública, dirigida por um pregoeiro designado para tal, e realizada de acordo com o que rezam a Lei nº 10.520/2002, o Decreto nº 3.555/2000, e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, e em conformidade com este edital e seus anexos, no local, data e horário já determinados.

4.2. Na data, local e hora aprazados, constantes do preâmbulo do presente edital, antes do início da sessão, o interessado ou seu representante legal deve credenciar-se junto ao pregoeiro na forma do Capítulo III.

4.3. Aberta a sessão, os proponentes credenciados apresentarão, em envelopes separados e fechados, a proposta de preços (ENVELOPE Nº 1) e a documentação de habilitação (ENVELOPE Nº 2), momento em que dar-se-á início à fase de classificação com a abertura do ENVELOPE nº 1.

4.4. Declarada a abertura da sessão pelo pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes dos proponentes credenciados na forma do Capítulo anterior.

4.5. No ato de encerramento da sessão serão devolvidos os envelopes de habilitação fechados, dos licitantes participantes e não vencedores do certame, desde que não tenham sido interpostos recursos ou após manifestação expressa do desejo de não recorrer ou ainda após o julgamento dos mesmos.

V. DAS PROPOSTAS (Envelope 1)

5.1. Os licitantes deverão apresentar envelope fechado, tendo na parte frontal, os seguintes dizeres:

**AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO MATEUS-ES
PREGÃO Nº 007/2012 - Processo nº. 002.060/2012
ENVELOPE "1" - PROPOSTA DE PREÇOS**

5.2. A proposta deverá obrigatoriamente atender aos seguintes requisitos:

a) ser datilografada, digitada ou impressa através de edição eletrônica de textos, em uma via, em papel timbrado da empresa licitante, contendo a razão social, o CNPJ, os números dos telefones, do fax, sítio na Internet, e-mail, se houver, e o respectivo endereço com CEP, sem alternativas, rasuras, emendas ou entrelinhas;



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS - ES
Comissão Permanente de Licitação e Pregão

- b) o valor POR LOTE da proposta, **detalhado na forma do Anexo V deste Edital** (Modelo de Proposta de Preços), considerando todos os custos e despesas diretas e indiretas para o fiel atendimento do objeto deste certame;
- c) uma única cotação para cada item;
- d) valor total, expresso em dois algarismos após a vírgula e por extenso;
- e) conter preços de cada item, expressos em moeda corrente nacional, em algarismos, neles incluídas todas as despesas de impostos, transporte, mão-de-obra e demais itens indispensáveis ao perfeito cumprimento do objeto deste Pregão. Em caso de discordância entre os preços unitários e totais, prevalecerão os primeiros; ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerão os últimos;
- f) conter prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de abertura das propostas;
- g) conter prazo de entrega dos materiais objeto da presente licitação, conforme solicitado no edital;
- OBS.: Solicita-se que seja anexada a proposta de preços a **planilha de dados na forma do anexo VI**, devidamente preenchida, com os dados gerais para efeito de emissão de Nota de Empenho, posterior pagamento, e demais atos necessários, sendo a não apresentação da referida planilha não desclassificará a licitante.

5.3. Não serão admitidos cancelamentos, retificações de preços ou alterações nas condições estabelecidas, uma vez abertas as propostas. Os erros ou equívocos e omissões havidos nas cotações de preços, serão de inteira responsabilidade do proponente, não lhe cabendo, no caso de erro para mais e consequente desclassificação, qualquer recurso, nem tampouco, em caso de erro para menos, eximir-se da prestação do serviço objeto da presente licitação.

5.4. Caso os prazos de validade da proposta, da entrega dos materiais, e de validade dos materiais não estejam expressamente indicados na proposta, fica estabelecido que estes prazos serão os estipulados no edital, no item 5.2, alíneas "f", "g", respectivamente.

VI. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1. Analisadas as propostas serão desclassificadas as que:

- a) forem elaboradas em desacordo com os termos deste edital;
- b) apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado;
- c) apresentarem preços total ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero;
- d) apresentarem proposta alternativa.

6.2. Serão proclamados, pelo(a) pregoeiro(a), os proponentes que apresentarem as propostas de menor preço total, para a prestação dos serviços objeto deste edital, e em seguida, as propostas com preços até 10% superiores àquela, ou as propostas das 3 (três) melhores ofertas.

6.3. Aos proponentes proclamados conforme o item anterior será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes.

6.4. O(a) pregoeiro(a) convidará individualmente os licitantes classificados, de forma seqüencial, a apresentarem lances verbais, inferiores ao valor total da proposta de menor preço, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

6.5. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo(a) pregoeiro(a), implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

6.6. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, ou, caso contrário, será verificada a conformidade da proposta do licitante que apresentou o menor lance e o valor estimado para a contratação.

6.7. Após esse ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas definidas no objeto deste edital e seus anexos, exclusivamente pelo critério de **MENOR PREÇO POR LOTE**.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS - ES
Comissão Permanente de Licitação e Pregão

6.8. Em seguida o(a) pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto definido neste edital e seus anexos e valor, decidindo motivadamente a respeito.

6.9. Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento, pelo proponente que a tiver formulado, **das condições habilitatórias:**

a) com base no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e documentação complementar exigida no edital; ou

b) no caso dos não cadastrados, na documentação exigida no edital.

6.10. Constatado o atendimento pleno das exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo a adjudicação do objeto definido neste edital e seus anexos, efetuada pelo **MENOR PREÇO POR LOTE.**

6.11. Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências do ato convocatório, o(a) pregoeiro(a) examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital e seus anexos, pelo **MENOR PREÇO POR LOTE.**

6.12. Caso não se realizem lances verbais, ou nas situações previstas nos subitens 6.8 e 6.11, o(a) pregoeiro(a) poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

6.13. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo(a) pregoeiro(a), sua equipe de apoio e pelos proponentes presentes.

6.14. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste edital e seus anexos, a proposta será desclassificada.

6.15. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.

6.16. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste edital e seus anexos.

6.17. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, o que somente poderá ocorrer no caso das propostas escritas, o desempate far-se-á, obrigatoriamente, por sorteio, para decidir quem iniciará a etapa de lances verbais. Entretanto, não havendo interesse de nenhum dos licitantes em oferecer lances verbais, permanecendo o empate, será realizado novo sorteio para desfazer o empate.

6.18. O(a) pregoeiro(a), na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele(a) estipulado, contado do recebimento da convocação.

6.19. Caso exista algum fato que impeça a participação de algum licitante, ou o mesmo tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, este será desclassificado do certame, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

6.20. Concluída a fase de julgamento com a adjudicação do objeto do presente certame, o licitante vencedor deverá, **no prazo de 02 (dois) dias, apresentar nova Proposta**, nos moldes do Anexo V deste edital, ajustada aos novos valores, respeitada a proporção inicial entre os preços unitários de cada item e o valor total da proposta.

6.21. Quando o proponente vencedor não apresentar situação regular, no momento da emissão da assinatura do contrato, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, e, observado o disposto nos subitens 6.11 e 6.12.

6.22. Se o licitante vencedor recusar-se, injustificadamente, a cumprir as obrigações contraídas, será aplicada a regra estabelecida no subitem anterior, quanto a convocação de outro licitante, sem prejuízo da aplicação das penalidades do Capítulo XIV deste Edital.

VII. DA HABILITAÇÃO (Envelope 2)



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS - ES
Comissão Permanente de Licitação e Pregão

7.1. Com vistas à habilitação na presente licitação as empresas deverão apresentar envelope fechado contendo na parte frontal os seguintes dizeres:

AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO MATEUS-ES
PREGÃO Nº 007/2012 - Processo nº. 002.060/2012
ENVELOPE "2" - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.2. O envelope "2" deverá conter os documentos a seguir relacionados:

7.2.1. Habilitação Jurídica

- a) registro comercial, devidamente registrado na respectiva Junta Comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na respectiva Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;
- c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.2.1.1 - Os documentos relacionados nas alíneas do item "7.2.1" não precisarão constar do "Envelope Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados no ato do Credenciamento deste Pregão, desde que sejam originais ou estejam autenticados em Cartório.

7.2.2. Regularidade Fiscal

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (cartão CNPJ).
- b) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual (FAC – Ficha de Atualização Cadastral) ou Municipal (Alvará de Funcionamento), relativo ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame.
- c) prova de regularidade para com a Fazenda Federal: Certidão Conjunta perante a Secretaria da Receita Federal, e a Procuradoria da Fazenda Nacional, conforme IN/SRF nº 574/2005;
- d) prova de regularidade relativa à Seguridade Social: Certidão Negativa de Débito – CND, emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social-INSS;
- e) Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- f) Certidão de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado.
- g) comprovação de Regularidade perante a Fazenda Municipal: Certidão dos Tributos relativos ao domicílio ou sede da proponente.
- h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho, conforme Lei nº 12.440/2011.

7.2.3. Qualificação Técnica

- a) Declaração de inexistência de fato impeditivo para a habilitação, na forma do parágrafo 2º do art. 32 da Lei nº 8.666/93, conforme modelo constante no Anexo II deste edital;
- b) Declaração em atendimento ao disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, conforme modelo constante do anexo III deste edital;
- c) Atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução de serviços que tenham características semelhantes ao objeto desta licitação.

7.2.4. Qualificação Econômica-Financeira

- a) Certidão negativa de pedido de falência e/ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica em data não superior a **30 (trinta) dias** da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento.

7.3. Às empresas cadastradas no SICAF, fica facultada a apresentação do documento do SICAF, que for competente para substituir os documentos possíveis e válidos, referente aos itens 7.2.1 e 7.2.2. Esse formulário somente será válido para esta licitação se as informações relativas aos respectivos documentos estiverem disponíveis e dentro do prazo de validade, responsabilizando-se a própria licitante caso não inclua os documentos dentro do respectivo envelope, por sua inabilitação.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS - ES
Comissão Permanente de Licitação e Pregão

7.4. A documentação deverá:

- a) estar em nome da licitante;
- b) estar no prazo de validade estabelecido neste edital, em caso de não estabelecido no edital estar no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor competente. Nos casos omissos, o(a) pregoeiro(a) considerará como prazo de validade o de 90 (noventa) dias, contados da data de expedição do respectivo documento;
- c) referir-se a apenas uma das filiais ou apenas a matriz.

7.5. As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital ou com irregularidades, serão inabilitadas, não se admitindo complementação posterior.

7.6. Os documentos passíveis de consulta via internet poderão ter sua validade verificada, no momento da fase de habilitação, ficando estabelecido que havendo discordância entre o documento apresentado e a verificação na internet, prevalecerá a segunda, observado o disciplinamento constante do item 7.3.

7.7. Os documentos exigidos deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada, todos deverão ser perfeitamente legíveis.

VIII. DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS

8.1. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

8.2. A apresentação de impugnação contra o presente edital será processada e julgada em 24 (vinte e quatro) horas, devendo ser entregue diretamente ao(a) pregoeiro(a), no SETOR DE LICITAÇÕES DA PMSM, anexando os seguintes documentos, sob pena de não acolhimento:

- a) cópia devidamente autenticada de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física ou CNPJ;
- b) Procuração (quando for o caso);
- c) Atos Constitutivos, em se tratando de pessoa jurídica (por documento original ou cópia autenticada).

8.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

8.4. A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

8.5. Dos atos do(a) pregoeiro(a) neste processo licitatório cabe recurso, sendo a manifestação da intenção de interpô-lo expressa no final da sessão pública, com registro em ata da síntese das suas razões e contra-razões, podendo os interessados juntar memoriais no prazo de 3 (três) dias.

8.6. O recurso contra decisão do(a) pregoeiro(a) não terá efeito suspensivo.

8.7. O acolhimento do recurso importará a invalidação, apenas, dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.8. Se não reconsiderar sua decisão o(a) pregoeiro(a) submeterá o recurso, devidamente informado, à consideração da autoridade superior competente, que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento.

8.9. Os memoriais dos recursos e contra-razões deverão dar entrada no Serviço de Protocolo da PMSM, observado o disciplinamento do item 8.5.

8.10. Os autos permanecerão com vista franqueada aos interessados na Sede desta PMSM, no Setor de Licitação.

IX. DA ADJUDICAÇÃO

9.1. Verificando o atendimento das condições de habilitação da proponente de *MENOR PREÇO POR LOTE* esta será declarada vencedora sendo-lhe adjudicado o objeto desta licitação.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS - ES
Comissão Permanente de Licitação e Pregão

9.1.2. A licitante vencedora terá um prazo de 05 (cinco) dias para assinar o contrato.

9.1.3. Se a proponente de MENOR PREÇO POR LOTE não atender às exigências de habilitação, será examinada a documentação das proponentes das ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até o encontro de uma proposta que atenda a todas as exigências do Edital, sendo a respectiva proponente declarada vencedora e a ela feita a adjudicação do objeto da licitação.

X. DA HOMOLOGAÇÃO

10.1. A homologação, em favor da licitante adjudicada nesta licitação, será feita pela Gestora do Fundo Municipal de Saúde, após recebimento do processo concluído pelo(a) Pregoeiro(a) e sua equipe de apoio.

XI. DA DESPESA

11.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta dos recursos orçamentários consignados a este Fundo Municipal de Saúde, conforme especificado abaixo:

0090 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

009010 – Fundo Municipal de Saúde

10 - Saúde

301 – Atenção Básica

0135– APOIO ADMINISTRATIVO – ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE

2.144 – MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA A SAUDE

333903000000 – MATERIAL DE CONSUMO

2320 – Recursos SUS (Ficha 0017)

0090 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

009010 – Fundo Municipal de Saúde

10 - Saúde

303 – Suporte Profilático e Terapêutico

0142 – DST/AIDS

2.139 – MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DE PREVENÇÃO AS DST/AIDS – SÃO MATEUS

333903900000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

2320 – Recursos do SUS (Ficha 0109)

0090 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

009010 – Fundo Municipal de Saúde

10 - Saúde

304 – Vigilância Sanitária

0156 – VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA, AMBIENTAL E SANITÁRIA

2.141 – MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL

333903000000 – MATERIAL DE CONSUMO

2301 – Recursos Próprios - Saúde (Ficha 0142)

XII. DO RECEBIMENTO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

12.1. O recebimento do objeto desta licitação será fiscalizado por servidor a ser nomeado por meio de portaria editada pelo secretário da pasta requisitante, e dar-se-á mediante termo circunstanciado, na forma do § 1º e Inciso II, do Art. 73, da Lei de Licitações da seguinte forma:

12.2. Os produtos adquiridos deverão ser entregues no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, na Rua Coronel Constantino Cunha nº 1.051 – bairro: Iago dos Cisnes, São Mateus/ES, nos dias úteis no horário de 8:00h às 17:00h.

12.3 Os fornecedores deverão entregar os itens de **FORMA PARCELADA**, no prazo máximo de 15(quinze) dias, após a emissão da Ordem de Fornecimento expedida pelo setor de compras da Secretaria Municipal de Saúde de São Mateus/ES.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS - ES
Comissão Permanente de Licitação e Pregão

XIII. DO PAGAMENTO

13.1. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal devidamente liquidada pela Secretaria requisitante, por meio de depósito na conta-corrente da contratada, através de Ordem Bancária, após a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Nota Fiscal/Fatura de serviços discriminativa, em via única, devidamente atestada pela Secretaria requisitante, assim como pelo fiscal do contrato;
- b) Certidão Negativa de Débito - CND, emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho, conforme Lei nº 12.440/2011.
- c) Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal; e
- d) Certidão Conjunta perante a Secretaria da Receita Federal, e a Procuradoria da Fazenda Nacional, conforme IN/SRF nº 574/2005;
- e) No caso de serviços, obras e/ou locações, Boletim de Medição atestado pela Secretaria requisitante.
- f) Certidão Negativa de Débito - CND - Estadual e Municipal.
- g) Relatório de Fiscalização.

13.2. A apresentação de Nota Fiscal/Fatura com incorreções ou desacompanhada da documentação requerida no subitem anterior, implicará na sua devolução à Empresa contratada para regularização, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

13.3. O Fundo Municipal de Saúde reterá, na fonte, sobre o pagamento efetuado os tributos e contribuições de que trata a Instrução Normativa SRF nº 539/2005.

13.4. Se a empresa contratada for optante pelo SIMPLES, deve anexar à Nota Fiscal/Fatura documento que comprove esta opção, na forma do Anexo IV, da IN/SRF nº 480/2004, alterada pela IN/SRF nº 539/2005, situação em que incidirá a retenção no percentual estabelecido na Lei 123/06 devendo a Contratada discriminar o percentual na NF.

13.5. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

13.6. Considera-se data do pagamento o dia da efetiva entrega da Ordem Bancária na unidade bancária.

XIV. DAS PENALIDADES

14.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, o Fundo Municipal de Saúde poderá, garantida a prévia defesa do contratado no prazo legal, aplicar as seguintes sanções;

- a) advertência - sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para as quais tenha concorrido;
- b) multa moratória - a empresa contratada ficará sujeita a multa diária de 0,1% sobre o valor total do contrato, pelo atraso injustificado na no fornecimento do objeto do contrato podendo esse valor ser abatido no pagamento a que fizer jus a contratada, ou ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente;
- c) multa compensatória - em razão de inexecução total ou parcial do contrato, no percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação inadimplida ou, não sendo possível determinar esse valor sobre o valor total do contrato, podendo esse valor ser abatido do pagamento a que fizer jus o contratado, recolhido através de GRU, ou cobrado judicialmente;
- d) suspensão temporária - de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- e) declaração de Inidoneidade - para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.
- f) Pela recusa em aceitar o pedido de fornecimento e/ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, a Contratada se sujeitará à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.

14.2 O Fundo Municipal de Saúde aplicará as penalidades previstas na lei 8.666/93 e no Art. 7º da Lei nº 10.520/2002, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS - ES
Comissão Permanente de Licitação e Pregão

14.3. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.4 É admissível recurso das penalidades previstas neste capítulo, exceto para a prevista na alínea "e", no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de intimação do ato (publicação no DIO/ES), de acordo com os preceitos do artigo 109, da Lei 8.666/93 atualizada.

14.5 No caso de declaração de inidoneidade, prevista no subitem 14.1 alínea "e", caberá pedido de reconsideração no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data da intimação do ato.

14.6 Os recursos serão dirigidos à Autoridade que aplicou a penalidade, a qual poderá reconsiderar sua decisão ou mantê-la, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

XV. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. A participação nesta licitação implica na plena aceitação dos termos e condições deste edital e seus anexos, bem como das normas administrativas vigentes.

15.2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do contrato.

15.3. À PMSM reserva-se o direito de revogar total ou parcialmente a presente licitação, tendo em vista o interesse público, ou ainda anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/93, não cabendo aos licitantes o direito a indenizações, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da mesma Lei.

15.4. A proposta da Contratada, juntamente com a Nota de Empenho e as disposições deste edital, terão conjuntamente valor de contrato, gerando direitos e obrigações tanto para a Contratada quanto para a Contratante, conforme Art. 62 da Lei nº 8.666/93.

15.5. Os interessados em adquirir ou obter esclarecimentos sobre este edital serão atendidos no horário de 11h30 as 17h30, no Setor de Licitações, situado na Avenida Jones dos Santos Neves, nº 70 - Centro, ou através do telefone (27) 3761-4850, fax (27) 3763-2812 ou e-mail licitacao@saomateus.es.gov.br.

15.6. Os casos omissos neste aviso serão resolvidos pelo(a) pregoeiro(a), de acordo com o que rezam a Lei 10.520/2002, o Decreto nº 3.555/2000, e, subsidiariamente, a Lei 8.666/93 e suas alterações.

15.7. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação, é competente, por disposição legal, o Foro de SÃO MATEUS.

15.8. Nesta data passa a constar o mesmo informativo deste edital no sítio oficial da PMSM na Internet: www.saomateus.es.gov.br.

15.9. O licitante ficará obrigado a manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

15.10. O licitante fica obrigado a atender a todas as exigências do gestor do contrato referentes ao cumprimento da legislação brasileira vigente.

15.11. Integram este edital:

Anexo I – termo de referência;

Anexo II - declaração de inexistência de fato impeditivo para a habilitação;

Anexo III – declaração do inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93;

Anexo IV – declaração de que cumpre os requisitos da habilitação;

Anexo V – modelo de proposta de preços;

Anexo VI - planilha de dados cadastrais;

Anexo VII – minuta do contrato;



**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS - ES
Comissão Permanente de Licitação e Pregão**

São Mateus/ES, 30 de maio de 2012.

CONRADO BARBOSA ZORZANELLI
Pregoeiro Oficial - PMSM



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS - ES
Comissão Permanente de Licitação e Pregão

Processo nº. 002.060/2012
Pregão Presencial nº 007/2012
ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO

Aquisição de diversos materiais de consumo, visando atender a Secretaria Municipal de Saúde, conforme condições e especificações deste Termo de Referência.

JUSTIFICATIVA

Tal solicitação tem por finalidade o abastecimento das Unidades Básicas de Saúde, Central de Ambulâncias, Pronto Atendimento dentre outros, através da manutenção dos ambientes internos, buscando a higienização e desinfecção de áreas contaminadas, bem como oferecer condições de trabalho aos profissionais que trabalham diretamente na manutenção das unidades, buscando preservar a integridade física, tanto dos profissionais, quanto dos usuários.

1. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO:

Deverão ser rigorosamente atendidas as especificações, mínimas ou aproximadas, constantes da tabela abaixo deste termo de referência.

Item	Descrição	Unid.	Quant.
1.01	Açúcar tipo cristal, cor, cheiro próprios e sabor doce, 99.8% p/p admitindo a umidade max. de 0,04% p/p, isentos de larvas, materiais terrosos e detritos animais ou vegetais, plástico atóxico c/peso liquido de 2kg, fardo com 15 pacotes.	Fardo	200
1.02	Café de primeira qualidade, com selo da ABIC, isento de grãos pretos- verdes ou fermentados e crus, na cor castanho claro a moderado escuro, s/amargor, torrado e moído, aroma e sabor característicos de regular a intenso, isento de gosto ríozona, qualidade global mínimo aceitável maior que 3,5 pontos na escala sensorial de zero a dez, contendo impurezas máximo de 1%, outros produtos 0% e umidade até 50%, acondicionado em embalagem a vácuo fardo com 20 pacotes de 250g.	Fardo	300
2.01	Aparelho de barbear descartável, confeccionado em polipropileno, com duas lâminas de aço inox, sem rebarbas, sem sinais de oxidação. Embalada protetora individual na lâmina.	Unid.	200
2.02	Avental branco, tipo PVC, com forro, Medindo 120X70cm. Com amarras na cintura e no pescoço.	Unid.	100
2.03	Bacia plástica, diâmetro 38cm, aproximadamente 7,2lt. Material resistente. Transparente.	Unid.	100
2.04	Balde, fabricado em material plástico, ultraresistente, com capacidade para 15 litros, aproximadamente 32 cm de altura. Com alça.	Unid.	200
2.05	Bateria 9v, tipo alcalina. Embalada individualmente.	Unid.	150
2.06	Bateria de Lithium. 3 volts. Embaladas individualmente.	Unid.	100
2.07	Bota de segurança, tipo impermeável, confeccionada em PVC, comprimento do cano aproximado de 28cm. Na cor Branca. Numeração "40".	Unid.	60
2.08	Caçarola de alumínio. Com tampa. Dimensão 22cm.	Unid.	60
2.09	Caixa box alta, plástico transparente, com tampa. Capacidade aproximada 29 litros, medidas aproximadas 45,7x32,6x28cm.	Unid.	150
2.10	Caneca de alumínio polido, cabo em madeira, produto de alta qualidade, capacidade de 4,3 - 4,5 litros. Medidas aproximadas 18x18cm.	Unid.	60
2.11	Cloro puro, para uso em geral. Frasco 1000 ml .	Frasco	8.000
2.12	Coador de café - Características técnicas: em flanela com diâmetro de 12cm, com suporte em arame galvanizado e cabo em madeira.	Unid.	150
2.13	Colher de mesa, inox.	Unid.	250
2.14	Colher grande para servir alimentos. Dimensões aproximadas: 24,8x5,8x2,8cm.(CxLxA)	Unid.	35
2.15	Concha inox, tamanho médio, para servir alimento Dimensões aproximadas:	Unid.	35



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS - ES
Comissão Permanente de Licitação e Pregão

	concha: 9cm. Cabo: 24cm.		
2.16	Copo plástico descartável, capacidade 200ml para água. Material super resistente. Pacote com 100 unidades.	Pcte	10.000
2.17	Copo plástico descartável, capacidade 50ml para café. Material super resistente. Pacote com 100 unidades.	Pcte	3.000
2.18	Desinfetante líquido para uso geral, com perfume de ação prolongada, com excelente rendimento. Bactericida e germicida. Em diversas composições aromáticas suaves. Frasco plástico resistente de 500 ml .	Frasco	2.500
2.19	Desinfetante líquido para uso geral, com perfume de ação prolongada, com excelente rendimento. Bactericida e germicida. Em diversas composições aromáticas suaves. Frasco plástico resistente de 02 litros .	Frasco	400
2.20	Desodorizador ambiental (odorizador de ambientes), aerosol. Essências suaves tipo lavanda. Frasco de 400ml.	Unid.	120
2.21	Desodorizador sanitário, refil com suporte para vaso sanitário. Acondicionados em caixas em embalagem individual.	Unid.	400
2.22	Detergente para louças, biodegradável, consistente. Aplicação: remoção de gorduras de louças, talheres e painéis. Aroma natural. Diluição média a pesada. Aparência e líquido transparente e branco. Frasco de 500ml.	Frasco	1.200
2.23	Escova plástica para lavar multiuso. Com cerda de polipropileno. Tamanho médio. Com cabo de plástico ergonômico.	Unid.	100
2.24	Escova sanitária com suporte como base de sustentação. Plástico resistente.	Unid.	60
2.25	Escumadeira para servir alimentos, inox, dimensões aproximadas 10,5X30cm.	Unid.	35
2.26	Espanador de pó em plumas de avestruz. Com cabo medindo 30 cm.	Unid.	15
2.27	Esponja de louça dupla face (fibra e espuma), formato retangular, medindo aproximadamente 110x75x23mm, abrasividade média. Composição: espuma de poliuretano com bactericida, fibra sintética com abrasivo.	Unid.	600
2.28	Estopa branca 1ª linha extra. Pacotes com aproximadamente 200 gr. Para utilização em polimento e limpeza em geral.	Pcte	40
2.29	Faca de mesa, inox. Com serrilha.	Unid.	250
2.30	Flanela para limpeza, 100% de algodão, cor amarela de tom forte, lisa, medindo aproximadamente 40x60cm.	Unid.	600
2.31	Fósforo. Caixa em madeira com lixa tradicional. Pacote com 10 caixas. Cada caixa com 40 palitos.	Pcte	50
2.32	Frigideira corpo em alumínio, revestida de material antiaderente. Cabo anatômico e antitérmico com rebites em alumínio. Pintura na cor preta. Dimensão 30cm.	Unid.	40
2.33	Garfo de mesa, inox.	Unid.	250
2.34	Garrafa térmica, corpo plástico, ampola de vidro, rolha dosadora, e copo multiuso. Capacidade de 1 litro.	Unid.	150
2.35	Garrafa térmica, corpo plástico, ampola de vidro, rolha dosadora, e copo multiuso. Capacidade de 2 litros.	Unid.	20
2.36	Guardanapo de papel, material celulose, com excelente absorção e suavidade. Medidas aproximadas 22X22cm, folha simples de cor branca (100% branca), macio. Pacote com 50 unidades.	Pcte	150
2.37	Jarra de vidro transparente com alça. Vidro super-resistente. Capacidade 1litro.	Unid.	20
2.38	Lã de aço, composto de aço carbono, condicionado em saco plástico, contendo 08 unidades, pacote 60 gr.	Pcte	300
2.39	Lâmpada fluorescente compacta. Luminosidade branca. Em formato espiral ou possuindo 3 ou 4 bulbos em formato de U. Potência 18 watts.	Unid.	380
2.40	Lâmpada fluorescente compacta. Luminosidade branca. Em formato espiral ou possuindo 3 ou 4 bulbos em formato de U. Potência 27 watts.	Unid.	380
2.41	Lâmpada fluorescente compacta. Luminosidade branca. Em formato espiral ou possuindo 3 ou 4 bulbos em formato de U. Potência 35 watts.	Unid.	380
2.42	Lâmpada incandescente 100 watts	Unid.	40
2.43	Limpa vidros, com bico pulverizador e com aroma perfumado. Frasco de 500ml	Frasco	300
2.44	Limpador de uso geral (multiuso). Utilizado para limpeza azulejos, plásticos e esmaltados, fogões e superfícies laváveis. Indicado para remover gorduras, fuligem, poeira, entre outros. Com bico aplicador. Frasco com 500 ml.	Frasco	200
2.45	Lixeira em plástico reforçado, pequena, tipo grade, capacidade 8 litros.	Unid.	150
2.46	Lixeira em plástico resistente, na cor branca, com pedal fixado na lixeira e na tampa. Capacidade 100 litros .	Unid.	150



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS - ES
Comissão Permanente de Licitação e Pregão

2.47	Lixeira em plástico resistente, na cor branca, com pedal fixado na lixeira e na tampa. Capacidade 50 litros .	Unid.	120
2.48	Lustra móveis, aroma lavanda ou similar. Frasco 200ml.	Frasco	100
2.49	Luva para limpeza. Borracha de látex natural, com revestimento interno, reforçada, antiderrapante. Tamanho médio.	Par	300
2.50	Pá de lixo em metal resistente com cabo longo de aproximadamente 50cm de madeira revestida.	Unid.	100
2.51	Panela capacidade 02 litros. Material antiaderente. Com tampa. E cabo anatômico e antitérmico com rebites em alumínio.	Unid.	40
2.52	Pano de chão, alvejado, tipo saco, 100% algodão, pré-amaciado, branco. Medindo aproximadamente 40x70cm.	Unid.	1.200
2.53	Pano de prato, liso, embainhado nas laterais, medindo aproximadamente 50x70cm, cor branca, absorvente/lavável e durável.	Unid.	350
2.54	Papel higiênico folha simples, de alta qualidade, texturizado e picotado. Fibras 100% celulósicas naturais. Pacote com 4 rolos de 60 metros cada. Fardos com 16 pacotes.	Fardo	280
2.55	Papel toalha interfolha, 02 (duas) dobras, 100% celulose virgem, alta absorção, gofrado, cor branco extra de luxo, não-reciclado. Acondicionados em pacote com 1000(mil) folhas.	Pcte.	2.500
2.56	Pilha AA, tipo alcalina.1,5 volts. Não-recarregável. Embaladas individualmente ou em duplas.	Unid.	350
2.57	Pilha AAA, tipo alcalina.1,5 volts. Não-recarregável. Embaladas individualmente ou em duplas.	Unid.	850
2.58	Pilha C, tipo alcalina.1,5 volts. Não-recarregável. Embaladas individualmente ou em duplas.	Unid.	300
2.59	Pilha D, tipo alcalina.1,5 volts. Não-recarregável. Embaladas individualmente ou em duplas.	Unid.	150
2.60	Pote para mantimentos. Plástico resistente que possa ir ao freezer e ao microondas. Contendo a tampa. Dimensões aproximadas 190X190X223mm.	Unid.	50
2.61	Prato fundo. Material de vidro temperado. Dimensões aprox. do produto: Ø 20,6cm. Altura: 2,9cm.	Unid.	250
2.62	Rastelo Ancinho, de ferro, possuindo 14 dentes. Com cabo de madeira.	Unid.	20
2.63	Rodo de madeira. Base medindo 40 cm. Com borracha de EVA siliconizada tipo "rapa-enxuga" ou de pneu. Com cabo em madeira revestida plastificada, medindo 140cm.	Unid.	300
2.64	Rodo de madeira. Base medindo 60 cm. Com borracha de EVA siliconizada tipo "rapa-enxuga" ou de pneu. Com cabo em madeira revestida plastificada, medindo 140cm.	Unid.	500
2.65	Sabão de coco em barra, neutro, embalados individualmente. Unidades de 200gr.	Unid.	800
2.66	Sabão de coco líquido. Excelente rendimento. Frascos de 1000ml.	Frasco	200
2.67	Sabão em barra, glicerinado, neutro. Embalado em sacos plásticos com 5 unidades.	Pcte	2.000
2.68	Sabão/detergente em pó. Excelente rendimento, eficiente econômico. Perfumado. Embalados em caixas com 1kg.	Cx	1.000
2.69	Sabonete líquido para higiene das mãos. Fragrância suave. PH neutro. Deve conter agentes hidratantes e emolientes de forma que evitem o ressecamento e irritação da pele e que elimine os germes da pele. Acondicionados em galões de 5 litros.	Galão	180
2.70	Saco plástico para lixo, reforçado, picotados, na cor preta, capacidade de 100 litros . Embalados na forma de ROLO com 25 unidades.	Rolo	2.500
2.71	Saco plástico para lixo, reforçado, picotados, na cor preta, capacidade de 30 litros . Embalados na forma de ROLO com 50 unidades.	Rolo	1.200
2.72	Saco plástico para lixo, reforçado, picotados, na cor preta, capacidade de 50 litros . Embalados na forma de ROLO com 50 unidades.	Rolo	1.200
2.73	Sacolas lisas pequena, alça tipo camiseta, na cor preta, medindo 25x35cm.	Unid.	5.000
2.74	Suporte plástico para galão de 20 litros de água mineral. Com perfurador de galão interno e torneira. Confeccionado em plástico resistente.	Unid.	60
2.75	Suporte/dispenser para copos descartáveis de 200ml. Acompanha kit contendo parafusos e buchas e tampa superior.	Unid.	60
2.76	Suporte/dispenser para copos descartáveis de 50ml. Acompanha kit contendo parafusos e buchas e tampa superior.	Unid.	30
2.77	Suporte/dispenser para papel toalha interfolhas. Em plástico resistente. Possui janela transparente para visualizar o nível do papel. Acompanha kit para fixação na parede contendo parafusos e buchas. Na cor branca.	Unid.	100



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS - ES
Comissão Permanente de Licitação e Pregão

2.78	Suporte/dispenser para sabonete líquido com reservatório. Em plástico resistente. Possui kit para fixação na parede contendo parafusos e buchas. Na cor branca.	Unid.	100
2.79	Vassoura com cerdas de piaçava, corpo de madeira revestido de metal, cabo de madeira, revestido plastificado, para todos os tipos de piso.	Unid.	300
2.80	Vassoura com cerdas em pelo, cabo de madeira revestido plastificado, base retangular medindo 40cm, com cerdas plumadas para todos os tipos de piso.	Unid.	60
2.81	LANTERNA de mão, corpo de plástico PP com pegador emborrachado, lente óptica de PC com proteção emborrachada anti-choque e botão de acionamento em PVC Utiliza 2 pilhas do tipo AA e possui lâmpada de 3 LED. Tamanho Pequena.	Unid.	150

2. OUTRAS PRESCRIÇÕES

- Além das especificações acima, deverão ser observadas as prescrições a seguir, todas condicionadas da aceitação da proposta e do recebimento do produto licitado:

- Não serão aceitos produtos em desacordo com as especificações constantes do presente Termo de Referência;

- Os produtos deverão estar em boas condições, para serem utilizados, caso não estejam de acordo, a empresa vencedora deverá substituí-lo imediatamente, a pedido da Secretaria;

- Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os custos, inclusive transporte, embalagem, seguros, frete, embalagens, impostos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na aquisição e entrega dos produtos cotados, bem como custo com estocagem até a entrega total do objeto, carga e descarga, testes, leis sociais e tributos.

- A Secretaria de Saúde não se obriga a pagar a totalidade licitada, mas somente o quantitativo entregue e aceito pela Secretaria.

3. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- Efetuar a entrega das materiais no prazo máximo de 15 DIAS corridos.

- Providenciar a substituição no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, do(s) material(is) que apresentarem defeito.

- Efetuar a substituição de forma rápida, eficaz e eficiente, sem quaisquer ônus para o CONTRATANTE.

- Não transferir a outrem no todo ou em parte, as responsabilidades assumidas, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE.

- Zelar pela padronização e qualidade dos materiais fornecidos, empregando matérias primas condizentes com as necessidades de uso dos produtos, e que proporcionem longa durabilidade.

4. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- Fiscalizar a entrega, podendo sustar ou recusar o material entregue em desacordo com a especificações apresentada;

- Proporcionar todas as facilidades necessárias à CONTRATADA, inclusive comunicando por escrito e tempestivamente, qualquer mudança de Administração e endereço de cobrança, bem como, qualquer ocorrência relacionada com a entrega do(s) material(is).

- Notificar a empresa de eventuais atrasos na entrega dos produtos.

5. FORMA, PRAZO E LOCAL DE ENTREGA:

- Os produtos adquiridos deverão ser entregues no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, na Rua Coronel Constantino Cunha nº 1.051 – bairro: lago dos Cisnes, São Mateus/ES, nos dias úteis no horário de 8:00h às 17:00h.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS - ES
Comissão Permanente de Licitação e Pregão

- Os fornecedores deverão entregar os itens de **FORMA PARCELADA**, no prazo máximo de 15(quinze) dias, após a emissão da Ordem de Fornecimento expedida pelo setor de compras da Secretaria Municipal de Saúde de São Mateus/ES.

- A Secretaria Municipal de Saúde de São Mateus/ES reserva-se o direito de não receber o objeto em desacordo com as especificações e condições constantes deste instrumento, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o contrato e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal nº. 8.666/93.

- Todos os itens estarão sujeitos a solicitação de amostras, caso as marcas cotadas sejam desconhecidas por esta Secretaria. As amostras deverão ser enviadas no prazo máximo de 48 horas após solicitação.

- Nos valores cotados deverão estar inclusos todos os custos, inclusive transporte, embalagem, seguros, frete, impostos, e quaisquer outros custos que incidam direta ou indiretamente na aquisição e entrega dos materiais cotados.

6. PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

- A(s) dotação(ões) orçamentária(s) para o exercício de 2012, destinada(s) ao pagamento do objeto licitado está(ão) prevista(s) e indicada(s) no processo pela área competente da Secretaria Municipal de Saúde, sob o(s) seguinte(s) número(s):

DOTAÇÃO FICHA

0090009010.1030101352.144/33903000000(Material de Consumo) - F 017

0090009010.1030301422.139/33903000000(Material de Consumo) - F 109

0090009010.1030301451.098/33903000000(Material de Consumo) - F 118

- A parte das despesas decorrentes desta licitação que não forem realizadas em 2012, correrão à conta de dotações orçamentárias próprias de exercícios futuros.

- O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pela Secretaria Municipal de Saúde em até de 30 (trinta) dias, por processo legal, após a devida comprovação da entrega dos materiais.

- Se o objeto não for entregue conforme condições deste termo, o pagamento ficará suspenso até seu recebimento regular.

- Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

- Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA**, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.



**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS - ES
Comissão Permanente de Licitação e Pregão**

**Processo nº. 002.060/2012
Pregão Presencial nº 007/2012**

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

(Papel timbrado da empresa)

A empresa _____, CNPJ nº _____, sediada
_____, declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem
fatos impeditivos para sua habilitação no processo licitatório nº. 002.060/2012, PREGÃO PRESENCIAL nº
007/2012 do Fundo Municipal de Saúde de São Mateus, ciente da obrigatoriedade de declarar
ocorrências posteriores.

Local de data,

(assinatura do representante legal da empresa)



**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS - ES
Comissão Permanente de Licitação e Pregão**

**Processo nº 002.060/2012
Pregão Presencial nº 007/2012
ANEXO III
DECLARAÇÃO
(Papel timbrado da empresa)**

Ref.: Processo Licitatório nº002.060/2012

Pregão Presencial nº 007/2012

_____, inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a). _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Local e data

Assinatura do representante Legal da empresa



**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS - ES
Comissão Permanente de Licitação e Pregão**

**Processo nº. 002.060/2012
Pregão Presencial nº 007/2012
ANEXO IV**

**Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação
(Papel timbrado da empresa)**

Processo nº 002.060/2012

Pregão Presencial nº 007/2012

A empresa _____, CNPJ nº _____, sediada _____, declara, sob as penas da Lei, que está em situação regular perante a Fazenda Federal, a Seguridade Social - INSS e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, bem como, atende às exigências do edital quanto à habilitação para os fins previstos no processo licitatório nº 002.060/2012, Pregão Presencial nº 007/2012 do Fundo Municipal de Saúde de São Mateus.

Local e data,

(assinatura do representante legal da empresa)



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS - ES
Comissão Permanente de Licitação e Pregão

Processo nº 002.060/2012
Pregão Presencial nº 007/2012
ANEXO V
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

A Empresa _____, CNPJ nº _____, estabelecida na (endereço), vem apresentar proposta de preços para os fins de participação do Pregão Presencial nº 007/2012, Processo nº. 002.060/2012, que tem como objeto a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS**, da seguinte forma:

LOTE I					
Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	Açúcar tipo cristal, cor, cheiro próprios e sabor doce, 99.8% p/p admitindo a umidade max. de 0,04% p/p, isentos de larvas, materiais terrosos e detritos animais ou vegetais, plástico atóxico c/peso liquido de 2kg, fardo com 15 pacotes.	Fardo	200		
2	Café de primeira qualidade, com selo da ABIC, isento de grãos pretos- verdes ou fermentados e crus, na cor castanho claro a moderado escuro, s/amargor, torrado e moído, aroma e sabor característicos de regular a intenso, isento de gosto ríozona, qualidade global mínimo aceitável maior que 3,5 pontos na escala sensorial de zero a dez, contendo impurezas máximo de 1%, outros produtos 0% e umidade até 50%, acondicionado em embalagem a vácuo fardo com 20 pacotes de 250g.	Fardo	300		
Valor Total					

LOTE II					
Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	Aparelho de barbear descartável, confeccionado em polipropileno, com duas lâminas de aço inox, sem rebarbas, sem sinais de oxidação. Embalada protetora individual na lâmina.	Unid.	200		
2	Avental branco, tipo PVC, com forro, Medindo 120X70cm. Com amarras na cintura e no pescoço.	Unid.	100		
3	Bacia plástica, diâmetro 38cm, aproximadamente 7,2lt. Material resistente. Transparente.	Unid.	100		
4	Balde, fabricado em material plástico, ultraresistente, com capacidade para 15 litros, aproximadamente 32 cm de altura. Com alça.	Unid.	200		
5	Bota de segurança, tipo impermeável, confeccionada em PVC, comprimento do cano aproximado de 28cm. Na cor Branca. Numeração "40".	Unid.	60		
6	Caçarola de alumínio. Com tampa. Dimensão 22cm.	Unid.	60		
7	Caixa box alta, plástico transparente, com tampa. Capacidade aproximada 29 litros, medidas aproximadas 45,7x32,6x28cm.	Unid.	150		
8	Caneca de alumínio polido, cabo em madeira, produto de alta qualidade, capacidade de 4,3 - 4,5 litros. Medidas aproximadas 18x18cm.	Unid.	60		
9	Coador de café - Características técnicas: em flanela com diâmetro de 12cm, com suporte em arame galvanizado e cabo em madeira.	Unid.	150		
10	Colher de mesa, inox.	Unid.	250		
11	Colher grande para servir alimentos. Dimensões aproximadas: 24,8x5,8x2,8cm.(CxLxA)	Unid.	35		
12	Concha inox, tamanho médio, para servir alimento Dimensões aproximadas: concha: 9cm. Cabo: 24cm.	Unid.	35		
13	Escova plástica para lavar multiuso. Com cerda de polipropileno. Tamanho médio. Com cabo de plástico ergonômico.	Unid.	100		
14	Escova sanitária com suporte como base de sustentação. Plástico resistente.	Unid.	60		
15	Escumadeira para servir alimentos, inox, dimensões aproximadas 10,5X30cm.	Unid.	35		
16	Espanador de pó em plumas de avestruz. Com cabo medindo 30 cm.	Unid.	15		
17	Faca de mesa, inox. Com serrilha.	Unid.	250		
18	Frigideira corpo em alumínio, revestida de material antiaderente. Cabo	Unid.	40		



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS - ES
Comissão Permanente de Licitação e Pregão

	anatômico e antitêrmico com rebites em alumínio. Pintura na cor preta. Dimensão 30cm.				
19	Garfo de mesa, inox.	Unid.	250		
20	Garrafa térmica, corpo plástico, ampola de vidro, rolha dosadora, e copo multiuso. Capacidade de 1 litro.	Unid.	150		
21	Garrafa térmica, corpo plástico, ampola de vidro, rolha dosadora, e copo multiuso. Capacidade de 2 litros.	Unid.	20		
22	Jarra de vidro transparente com alça. Vidro super-resistente. Capacidade 1litro.	Unid.	20		
23	Lixeira em plástico reforçado, pequena, tipo grade, capacidade 8 litros.	Unid.	150		
24	Lixeira em plástico resistente, na cor branca, com pedal fixado na lixeira e na tampa. Capacidade 100 litros .	Unid.	150		
25	Lixeira em plástico resistente, na cor branca, com pedal fixado na lixeira e na tampa. Capacidade 50 litros .	Unid.	120		
26	Luva para limpeza. Borracha de látex natural, com revestimento interno, reforçada, antiderrapante. Tamanho médio.	Par	300		
27	Pá de lixo em metal resistente com cabo longo de aproximadamente 50cm de madeira revestida.	Unid.	100		
28	Panela capacidade 02 litros. Material antiaderente. Com tampa. E cabo anatômico e antitêrmico com rebites em alumínio.	Unid.	40		
29	Pote para mantimentos. Plástico resistente que possa ir ao freezer e ao microondas. Contendo a tampa. Dimensões aproximadas 190X190X223mm.	Unid.	50		
30	Prato fundo. Material de vidro temperado. Dimensões aprox. do produto: Ø 20,6cm. Altura: 2,9cm.	Unid.	250		
31	Suporte plástico para galão de 20 litros de água mineral. Com perfurador de galão interno e torneira. Confeccionado em plástico resistente.	Unid.	60		
32	Suporte/dispenser para copos descartáveis de 200ml. Acompanha kit contendo parafusos e buchas e tampa superior.	Unid.	60		
33	Suporte/dispenser para copos descartáveis de 50ml. Acompanha kit contendo parafusos e buchas e tampa superior.	Unid.	30		
34	Suporte/dispenser para papel toalha interfolhas. Em plástico resistente. Possui janela transparente para visualizar o nível do papel. Acompanha kit para fixação na parede contendo parafusos e buchas. Na cor branca.	Unid.	100		
35	Suporte/dispenser para sabonete líquido com reservatório. Em plástico resistente. Possui kit para fixação na parede contendo parafusos e buchas. Na cor branca.	Unid.	100		
			Valor Total		

LOTE III					
Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	Bateria 9v, tipo alcalina. Embalada individualmente.	Unid.	150		
2	Bateria de Lithium. 3 volts. Embaladas individualmente.	Unid.	100		
3	Lâmpada fluorescente compacta. Luminosidade branca. Em formato espiral ou possuindo 3 ou 4 bulbos em formato de U. Potência 18 watts.	Unid.	380		
4	Lâmpada fluorescente compacta. Luminosidade branca. Em formato espiral ou possuindo 3 ou 4 bulbos em formato de U. Potência 27 watts.	Unid.	380		
5	Lâmpada fluorescente compacta. Luminosidade branca. Em formato espiral ou possuindo 3 ou 4 bulbos em formato de U. Potência 35 watts.	Unid.	380		
6	Lâmpada incandescente 100 watts	Unid.	40		
7	Pilha AA, tipo alcalina.1,5 volts. Não-recarregável. Embaladas individualmente ou em duplas.	Unid.	350		
8	Pilha AAA, tipo alcalina.1,5 volts. Não-recarregável. Embaladas individualmente ou em duplas.	Unid.	850		
9	Pilha C, tipo alcalina.1,5 volts. Não-recarregável. Embaladas individualmente ou em duplas.	Unid.	300		
10	Pilha D, tipo alcalina.1,5 volts. Não-recarregável. Embaladas individualmente ou em duplas.	Unid.	150		
11	LANTERNA de mão, corpo de plástico PP com pegador emborrachado, lente óptica de PC com proteção emborrachada anti-choque e botão de acionamento em PVC Utiliza 2 pilhas do tipo AA e possui lâmpada de 3 LED. Tamanho Pequena.	Unid.	150		
			Valor Total		



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS - ES
Comissão Permanente de Licitação e Pregão

LOTE IV					
Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	Rastelo Ancinho, de ferro, possuindo 14 dentes. Com cabo de madeira.	Unid.	20		
2	Rodo de madeira. Base medindo 40 cm. Com borracha de EVA siliconizada tipo "rapa-enzuga" ou de pneu. Com cabo em madeira revestida plastificada, medindo 140cm.	Unid.	300		
3	Rodo de madeira. Base medindo 60 cm. Com borracha de EVA siliconizada tipo "rapa-enzuga" ou de pneu. Com cabo em madeira revestida plastificada, medindo 140cm.	Unid.	500		
4	Sabão de coco em barra, neutro, embalados individualmente. Unidades de 200gr.	Unid.	800		
5	Sabão de coco líquido. Excelente rendimento. Frascos de 1000ml.	Frasco	200		
6	Sabão em barra, glicerinado, neutro. Embalado em sacos plásticos com 5 unidades.	Pcte	2.000		
7	Sabão/detergente em pó. Excelente rendimento, eficiente econômico. Perfumado. Embalados em caixas com 1kg.	Cx	1.000		
8	Sabonete líquido para higiene das mãos. Fragrância suave. PH neutro. Deve conter agentes hidratantes e emolientes de forma que evitem o ressecamento e irritação da pele e que elimine os germes da pele. Acondicionados em galões de 5 litros.	Galão	180		
9	Vassoura com cerdas de piaçava, corpo de madeira revestido de metal, cabo de madeira, revestido plastificado, para todos os tipos de piso.	Unid.	300		
10	Vassoura com cerdas em pelo, cabo de madeira revestido plastificado, base retangular medindo 40cm, com cerdas plumadas para todos os tipos de piso.	Unid.	60		
				Valor Total	

LOTE V					
Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	Cloro puro, para uso em geral. Frasco 1000 ml.	Frasco	8.000		
2	Desinfetante líquido para uso geral, com perfume de ação prolongada, com excelente rendimento. Bactericida e germicida. Em diversas composições aromáticas suaves. Frasco plástico resistente de 500 ml.	Frasco	2.500		
3	Desinfetante líquido para uso geral, com perfume de ação prolongada, com excelente rendimento. Bactericida e germicida. Em diversas composições aromáticas suaves. Frasco plástico resistente de 02 litros.	Frasco	400		
4	Desodorizador ambiental (odorizador de ambientes), aerosol. Essências suaves tipo lavanda. Frasco de 400ml.	Unid.	120		
5	Desodorizador sanitário, refil com suporte para vaso sanitário. Acondicionados em caixas em embalagem individual.	Unid.	400		
6	Detergente para louças, biodegradável, consistente. Aplicação: remoção de gorduras de louças, talheres e panelas. Aroma natural. Diluição média a pesada. Aparência e líquido transparente e branco. Frasco de 500ml.	Frasco	1.200		
7	Limpa vidros, com bico pulverizador e com aroma perfumado. Frasco de 500ml	Frasco	300		
8	Limpador de uso geral (multiuso). Utilizado para limpeza azulejos, plásticos e esmaltados, fogões e superfícies laváveis. Indicado para remover gorduras, fuligem, poeira, entre outros. Com bico aplicador. Frasco com 500 ml.	Frasco	200		
9	Lustra móveis, aroma lavanda ou similar. Frasco 200ml.	Frasco	100		
				Valor Total	

LOTE IV						
Item	Descrição	Unid.	Quant.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	Copo plástico descartável, capacidade 200ml para água. Material super resistente. Pacote com 100 unidades.	Pcte	10.000			
2	Copo plástico descartável, capacidade 50ml para café. Material super resistente. Pacote com 100 unidades.	Pcte	3.000			
3	Esponja de louça dupla face (fibra e espuma), formato retangular, medindo aproximadamente 110x75x23mm, abrasividade média. Composição: espuma de poliuretana com bactericida, fibra sintética com abrasivo.	Unid.	600			
4	Estopa branca 1ª linha extra. Pacotes com aproximadamente 200 gr. Para utilização em polimento e limpeza em geral.	Pcte	40			



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS - ES
Comissão Permanente de Licitação e Pregão

5	Flanela para limpeza, 100% de algodão, cor amarela de tom forte, lisa, medindo aproximadamente 40x60cm.	Unid.	600			
6	Fósforo. Caixa em madeira com lixa tradicional. Pacote com 10 caixas. Cada caixa com 40 palitos.	Pcte	50			
7	Guardanapo de papel, material celulose, com excelente absorção e suavidade. Medidas aproximadas 22X22cm, folha simples de cor branca (100% branca), macio. Pacote com 50 unidades.	Pcte	150			
8	Lã de aço, composto de aço carbono, condicionado em saco plástico, contendo 08 unidades, pacote 60 gr.	Pcte	300			
9	Pano de chão, alvejado, tipo saco, 100% algodão, pré-amaciado, branco. Medindo aproximadamente 40x70cm.	Unid.	1.200			
10	Pano de prato, liso, embainhado nas laterais, medindo aproximadamente 50x70cm, cor branca, absorvente/lavável e durável.	Unid.	350			
11	Papel higiênico folha simples, de alta qualidade, texturizado e picotado. Fibras 100% celulósicas naturais. Pacote com 4 rolos de 60 metros cada. Fardos com 16 pacotes.	Fardo	280			
12	Papel toalha interfolha, 02 (duas) dobras, 100% celulose virgem, alta absorção, gofrado, cor branco extra de luxo, não-reciclado. Acondicionados em pacote com 1000(mil) folhas.	Pcte.	2.500			
13	Saco plástico para lixo, reforçado, picotados, na cor preta, capacidade de 100 litros . Embalados na forma de ROLO com 25 unidades.	Rolo	2.500			
14	Saco plástico para lixo, reforçado, picotados, na cor preta, capacidade de 30 litros . Embalados na forma de ROLO com 50 unidades.	Rolo	1.200			
15	Saco plástico para lixo, reforçado, picotados, na cor preta, capacidade de 50 litros . Embalados na forma de ROLO com 50 unidades.	Rolo	1.200			
16	Sacolas lisas pequena, alça tipo camiseta, na cor preta, medindo 25x35cm.	Unid.	5.000			
				Valor Total		

VALOR POR LOTE POR EXTENSO: XXXXXX.
Validade da proposta: 60 dias
Local e data Assinatura e carimbo da empresa



**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS - ES
Comissão Permanente de Licitação e Pregão**

**Processo nº 002.060/2012
Pregão Presencial nº 007/2012
ANEXO VI
PLANILHA DE DADOS CADASTRAIS
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)**

Dados da Empresa:

Razão Social	
CNPJ	
Endereço Completo	
CEP	
Fones / Fax	
E-mail	
Site Internet	
Optante SIMPLES	SIM () NÃO ()

Dados do Representante da Empresa para assinatura do Contrato:

Nome	
Cargo	
Nacionalidade	
Estado civil	
Profissão	
Endereço Completo	
CEP	
Fone / Fax	
E-mail	
Carteira de Identidade	
Orgão Expedidor	
CPF	

Dados Bancários da Empresa:

Banco	
Agência	
Conta	

Dados do Contato com a Empresa:

Nome	
Cargo	
Endereço Completo	
CEP	
Fone / Fax	
E-mail	

Local e data Assinatura e carimbo da empresa



**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS - ES
Comissão Permanente de Licitação e Pregão**

**Processo nº 002.060/2012
Pregão Presencial nº 007/2012
ANEXO VII
MINUTA DO CONTRATO**

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO MATEUS - ES** E A EMPRESA:

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO MATEUS-ES**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.356.696/0001-00, com sede na Avenida Jose Tozzi, nº 2.220, Centro, São Mateus - ES, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado por sua Gestora Secretária Municipal de Saúde Srª Mércia Mônico Comério de Holanda, e a Empresa, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº., estabelecida na, doravante denominada CONTRATADA, representada pelo (a) Sr. (a), nacionalidade, estado civil, profissão, portador do CPF nº. e CI nº., residente na, tendo em vista o Pregão Presencial nº. 007/2012, e o Processo nº. 002.060/2012 e outros, nos termos das Leis nº.s 10.520/2002 e 8.666/1993, proposta julgada e aceita pelo Pregoeiro Oficial da PMSM, resolvem assinar o presente contrato que reger-se-á pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente instrumento tem por objeto **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS**, de acordo com as especificações constantes do *Anexo I - Termo de Referência e do Pregão Presencial nº 007/2012*, partes integrantes deste contrato para todos os efeitos, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO

2.1. O pagamento da importância relativa à execução dos serviços correrá por conta de Dotações Orçamentárias própria, já consignadas no vigente orçamento, assim discriminado:

0090 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
009010 - Fundo Municipal de Saúde
10 - Saúde
301 - Atenção Básica
0135- APOIO ADMINISTRATIVO - ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE
2.144 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA A SAUDE
333903000000 - MATERIAL DE CONSUMO
2320 - Recursos SUS (Ficha 0017)

0090 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
009010 - Fundo Municipal de Saúde
10 - Saúde
303 - Suporte Profilático e Terapêutico
0142 - DST/AIDS
2.139 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DE PREVENÇÃO AS DST/AIDS - SÃO MATEUS
333903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
2320 - Recursos do SUS (Ficha 0109)

0090 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
009010 - Fundo Municipal de Saúde
10 - Saúde
304 - Vigilância Sanitária
0156 - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA, AMBIENTAL E SANITÁRIA



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS - ES
Comissão Permanente de Licitação e Pregão

2.141 – MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL

333903000000 – MATERIAL DE CONSUMO

2301 – Recursos Próprios - Saúde (Ficha 0142)

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

3.1. O presente contrato tem por valor total estimado a quantia de R\$ _____ (_____), conforme planilha de preços unitários (anexo I do contrato).

3.1.1. O pagamento do preço pactuado será efetuado após a entrega, devendo a Contratada, emitir as respectivas Notas Fiscais que devidamente comprovadas e atestadas pelo Órgão Gestor do Objeto desta licitação, assim como pelo Gestor do Contrato (servidor nomeado por Portaria) que deverão ser pagas até 30 (trinta) dias após a entrega dos materiais.

3.2. Para efetivação do pagamento é obrigatório a apresentação das Certidões Negativas de Débito de INSS e FGTS, devidamente atualizados, (originais ou cópias autenticadas em cartório), CNDs Federal, Estadual e Municipal do município da sede da empresa CONTRATADA, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho, conforme Lei nº 12.440/2011, que deverão ser anexadas à(s) nota(s) fiscal(ais) atestada(s) pelo Secretário e gestor do contrato juntamente com o relatório de fiscalização.

3.3. O Contratante poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela Contratada, em decorrência de inadimplemento contratual.

3.4. Estão incluídos no valor POR LOTE os encargos sociais, impostos, taxas, seguros, transportes, embalagens, licenças, despesas de frete, combustíveis, lubrificantes, manutenção, motoristas, tais como despesas necessárias para o fornecimento e entrega dos respectivos produtos.

3.5. Os valores estipulados no presente contrato são irrevogáveis, salvo por fato superveniente devidamente comprovado e deferido pelo município.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO CONTRATUAL

4.1. O presente contrato terá vigência de 12 (**doze**) meses, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento expedida pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, podendo ser prorrogado a critério da Administração.

CLÁUSULA QUINTA- PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1. A entrega dos materiais será de forma parcelada, obedecendo rigorosamente aos prazos estipulados no edital, podendo ser modificada, desde que plenamente justificado, atendendo ao interesse e conveniência da Administração.

5.1.1. O prazo máximo para entrega será de até 15 (quinze) dias contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento expedida pelo Fundo Municipal de Saúde, podendo ser prorrogado, desde que plenamente justificado, atendendo aos interesses e conveniências da Administração.

5.2. Se a qualidade do objeto não corresponder às especificações do Edital, estes serão rejeitados, aplicando-se as penalidades cabíveis.

5.3. A Contratada será responsável pelo fornecimento do objeto deste instrumento contratual, pelo PREÇO POR LOTE proposto e aceito pelo Contratante.

5.4. A Contratada deverá observar rigorosamente as especificações do objeto realizada pela Secretaria Municipal requisitante.

5.5. A entrega deverá ser feita nos locais constantes no Anexo I – Termo de Referência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS - ES
Comissão Permanente de Licitação e Pregão

6.1. A Contratada obriga-se a fornecer o objeto do presente contrato, sempre em regime de atendimento à fiscalização do preposto do Contratante, dispondo este de amplos poderes para atuar no sentido do cumprimento deste contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO

7.1. O recebimento do objeto desta licitação será fiscalizado por servidor a ser nomeado por meio de portaria editada pelo secretário da pasta requisitante, e dar-se-á mediante termo circunstanciado, na forma do § 1º e Inciso II, do Art. 73, da Lei de Licitações.

CLÁUSULA OITAVA - DA SUBCONTRATAÇÃO

8.1. É vedada a sub-contratação total ou parcial do fornecimento do objeto deste Contrato.

CLÁUSULA NONA - DA ASSINATURA DO CONTRATO

9.1. A assinatura do presente contrato fica condicionada a apresentação por parte da Contratada, de cópia da Certidão Negativa de Débito – CND (INSS) e do Certificado de Regularidade de Situação – CRF (FGTS) atualizadas e CNDs da Fazenda Federal, Estadual e Municipal da sede da contratada e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

9.2. Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito da Contratada perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), do Certificado de Regularidade de Situação – CRS (FGTS), Federal, Estadual e Municipal, e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, estiverem com os prazos de validade vencidos, o Contratante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

9.3. Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Contratada será notificada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

9.4. Quando a Contratada, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular ou se recusar a assinar o contrato, será convocada a licitante subsequente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, com vistas à celebração da contratação, em conformidade com o artigo 4º, inciso XXIII da Lei 10.520/02.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

10.1. A Contratada assumirá integral responsabilidade por danos causados ao Contratante e/ou a terceiros, decorrentes do fornecimento do objeto ora contratado, isentando o contratante de todas as reclamações que surjam subsequente, sejam elas resultantes de atos de seus prepostos, ou de qualquer pessoa física ou jurídica envolvida no fornecimento dos respectivos produtos.

10.2 A Contratada ficará obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1. Havendo interesse público, o presente contrato poderá ser rescindido conforme previsão nos arts. 78 e 79 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

12.1. A Contratada deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para a execução do objeto deste contrato, sujeitando-se as penalidades constantes no artigo 7º da Lei nº. 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da lei nº. 8.666/1993 e suas alterações, a saber:

12.2. Pela recusa em aceitar o pedido de fornecimento e/ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, a Contratada se sujeitará à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS - ES
Comissão Permanente de Licitação e Pregão

12.3. Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificada e comprovada, o não cumprimento, por parte da Contratada das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, serão aplicadas, segundo a gravidade da falta, as seguintes penalidades:

- a) multa de 0,1% (um décimo por cento) ao dia, calculada sobre o valor da entrega realizada com atraso, até o décimo dia corrido; após o que, aplicar-se-á a multa prevista na alínea "b".
- b) multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total do contrato na hipótese de inexecução de quaisquer das obrigações assumidas.
- c) Cancelamento da contratação e suspensão temporária do direito de licitar com o Contratante, bem como o impedimento de com ele contratar, pelo prazo de até 02 (dois) anos, na hipótese de descumprimento integral do objeto contratado.
- d) Constatada a inveracidade de qualquer das informações fornecidas pela Contratada, esta sofrerá suspensão temporária do direito de licitar, sendo declarada inidônea e impedida de contratar com o Contratante pelo prazo de 12 (doze) meses.

12.4. A aplicação de multas aqui referidas, independerá de qualquer interpelação, notificação ou protesto judicial, sendo exigíveis, desde a data do ato, fato ou omissão que tiver dado causa à notificação extrajudicial.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

13.1. Quando necessária a modificação no valor contratual, em decorrência de acréscimos ou diminuição quantitativa de seu objeto, poderá ocorrer até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato, servindo de base o valor unitário da proposta.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 - Naquilo em que for omissivo, o presente instrumento contratual, reger-se-á pelas Leis nº. 10.520/2002 e 8.666/1993 e pelas condições estabelecidas no Edital de Pregão Presencial nº 007/2012.

14.2 - O licitante ficará obrigado a manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

14.3 - O licitante fica obrigado a atender a todas as exigências do gestor do contrato referentes ao cumprimento da legislação brasileira vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICIDADE DO CONTRATO

15.1. A administração Municipal deverá publicar o resumo deste Instrumento de Contrato até o quinto dia útil do mês subsequente ao mês de assinatura, na Imprensa oficial, em conformidade com o parágrafo único do artigo 61 da lei 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1. Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente instrumento fica eleito o Foro da Comarca de São Mateus - ES, por mais privilegiado que outros sejam.

16.2. E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas.

São Mateus, ____ de _____ de 2012.

Mércia Mônico Comério de Holanda
Secretária Municipal de Saúde
Fundo Municipal de Saúde de São Mateus-ES
CONTRATANTE



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS - ES
Comissão Permanente de Licitação e Pregão

Nome
Cargo
Empresa
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF(MF):

Nome:
CPF(MF):